



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.602, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre a divulgação da lista de espera para vagas nas Escolas Municipais de Educação Infantil – CEMEI’s e dá outras providências”.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurada a divulgação da lista contendo a ordem de espera para vagas nas Escolas Municipais de Educação Infantil – CEMEI’s, popularmente conhecidas como Creches.

§ 1º. As informações a serem divulgadas devem conter, no mínimo, o nome do requerente, número de protocolo, data e hora da inscrição e unidade pretendida.

§ 2º. A lista de que trata a presente lei poderá ser afixada em todas as CEMEI’s públicas do Município, incluindo o próprio site da Prefeitura Municipal de Mariana.

Art. 2º. As informações serão de inteira responsabilidade do Poder Executivo Municipal e da Secretaria de Educação, devendo atualizar a lista de espera por vaga, imediatamente, sempre que houver alteração na disponibilidade das vagas.

Parágrafo único. Em caso de desistência da vaga pretendida, deve o solicitante comunicar isto imediatamente à secretaria da respectiva CEMEI.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 30 de agosto de 2022.

Ronaldo Alves Bento
Prefeito Municipal em Exercício